



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Av. Prefeito João Macaúba, 82 - Centro - CEP 78.430-000 - FONE/FAX: (0**65) 346-1411 - Nortelândia - MT

CNPJ: 03.425.170/0001-06 - Email: pmunorte@terra.com.br

LEI N.º 156/2004

DE 15 DE ABRIL DE 2004.

"Dispõe sobre o Programa de emergência de Recuperação de Estradas Vicinais do município de Nortelândia-MT, e dá outras providências".

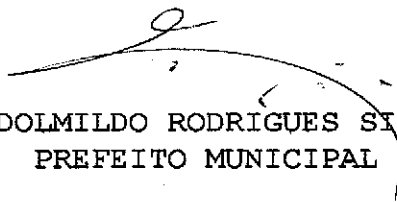
O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Rodolmildo Rodrigues Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a criar na máquina administrativa municipal, o Programa emergencial de recuperação de estradas vicinais do município de Nortelândia - MT.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE ABRIL DE 2004.


RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL